

17 de Janeiro de 2025

Regulamentação da **REFORMA TRIBUTÁRIA**

Sumário executivo
Setor Agropecuário

RAYES e FAGUNDES

Aspectos práticos do setor **AGROPECUÁRIO**

O setor agropecuário atualmente é contribuinte do PIS, COFINS, ICMS, ICMS-ST, com direito a créditos de não cumulatividade destes tributos. Parte das mercadorias comercializadas pelo setor são beneficiadas com suspensões ou isenções do PIS e da COFINS. Além disso, o setor também possui isenção de IPI para diversas mercadorias.

Portanto, **o IBS e a CBS causarão impactos significativos para o setor agropecuário no Brasil.** Com a reforma este setor fará jus ao seguinte regime diferenciado:



Redução das alíquotas em 30% (derrubando a alíquota geral de 26,5% para 18,55%) para serviços prestados por **agrônomos e técnicos agrícolas**;



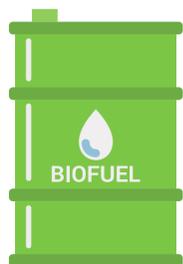
Isenção do IBS e da CBS para produtor rural pessoa física ou jurídica que **auferir receita inferior a R\$3,6 milhões no ano-calendário.**



Redução de 100% para os produtos destinados à **alimentação humana** que constam no Anexo I;



Redução das alíquotas em 60% (derrubando a alíquota geral de 26,5% para 10,60%) para **produtos e insumos agropecuários e alimentos destinados ao consumo humano**;



REGIME MONOFÁSICO

A cadeia produtiva de certos insumos, como sementes, adubos, farelo e biodiesel, não é sujeita à tributação de PIS, Cofins e IPI. A substituição desses impostos resultará na aplicação de novas tributações sobre esses produtos. Portanto, mesmo com uma alíquota reduzida, haverá impacto no setor.



SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Em 2033, quando o IBS e a CBS estiverem em pleno vigor, não haverá mais a necessidade de se antecipar o recolhimento dos tributos sobre o consumo, que deixarão de impactar o preço praticado pelo importador, fabricante, atacadista e varejista, para recair exclusivamente sobre o consumo final.



IMPOSTO SELETIVO

A introdução de um novo imposto seletivo sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente pode resultar em um aumento na tributação de pesticidas e itens afins, influenciando diretamente os custos de produção no setor agrícola.



CRÉDITO PRESUMIDO

O contribuinte de IBS e CBS sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos presumidos dos referidos tributos relativos às aquisições de produtor rural não contribuinte.

SOBRE O ESCRITÓRIO

Somos um escritório *full service* com sede em São Paulo e filial em São Bernardo do Campo.

Temos uma equipe multidisciplinar, composta por 110 colaboradores, entre sócios, advogados associados e paralegais.

O que nos diferencia é o compromisso para que nossos clientes sejam sempre atendidos pelos advogados mais experientes. Este compromisso, apesar de aparentemente simples, faz toda a diferença: nossos clientes sentem-se seguros, e os resultados obtidos são os melhores possíveis.

Nosso objetivo é ganhar os casos que nos são confiados no litigioso e encontrar soluções criativas para os problemas dos nossos clientes, permitindo que eles concretizem seus negócios com sucesso: **somente advogados experientes conseguem isso.**

Acesse nossa **apresentação institucional** [aqui](#)



IFLR1000



Equidade de Gênero - 2021
Parsons
TREE

RAYES e FAGUNDES

RAYES e FAGUNDES

www.rfaa.com.br



55 11 3050 2150



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510
6º andar - São Paulo - SP - 04543-000